



PROCESSOS N.ºs 96/12
106/12
201/12
204/12

PROTOSCOLOS N.ºs 11.224.314-3
10.893.708-4
10.222.135-2
11.209.342-7

PARECER CEE/CEIF N.º 16/12

APROVADO EM 12/09/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS: - COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL GASPAR DUTRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – NOVA SANTA ROSA, COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CASCAVEL, COLÉGIO ESTADUAL PAULO VI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – XAMBRÊ E COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO TUPY PINHEIRO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – GUARAPUAVA.

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: CARMEN LUCIA GABARDO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelos dados informados no quadro a seguir:

PROC. N.º	OFÍCIO N.º SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Proc. 96/12	1732/11	Toledo 03/11/11	Col. Est. Marechal Gaspar Dutra – E.F.M	Nova Santa Rosa	Res. Secretarial n.º 4685/06, de 20/10/06, a partir de 20/10/06
Proc. 106/12	1668/11	Cascavel 16/02/11	Col. Est. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco – E.F.M	Cascavel	Res. Secretarial n.º 221/07, de 29/01/07, a partir de 29/01/07
Proc. 201/12	96/12	Umuarama 07/11/11	Col. Est. Paulo VI – E.F.M	Xambrê	Res. Secretarial n.º 255/07, de 30/01/07, a partir de 30/01/07
Proc. 204/12	115/12	Guarapuava 24/08/11	Col. Est. Antonio Tupy Pinheiro – E.F.M	Guarapuava	Res. Secretarial n.º 3423/06, de 11/07/06, a partir de 01/01/07



PROCESSOS N.ºS 96/12 e outros

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos do art. 42 da Deliberação n.º 02/10 - CEE/PR.

Os docentes designados pelas instituições de ensino encontram-se relacionados nos anexos: I, II, III, IV.

Da análise dos protocolados extrai-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação n.º 02/10- CEE/PR, com exceção do Colégio Estadual - Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco;

- o Setor de Documentação Escolar/NREs, de acordo com o inciso II, artigo 42 da Deliberação n.º 02/10 - CEE/PR, comprovam a regularidade dos relatórios finais do Ensino Fundamental

- as melhorias efetuadas no período de realização do curso dizem respeito às instalações físicas e materiais como: adequação da rede elétrica, pintura, troca de vidros, aquisição de armários, carteiras, aparelhos de som, bebedouros, construção de rampas, corrimões, grades de proteção, piso, reforma na quadra de esportes, instalação de 14 câmeras de vigilância e portão eletrônica, ampliação do acervo bibliográfico, dos recursos didáticos e pedagógicos, entre outras;

- os relatórios de autoavaliação apresentam as condições existentes quanto às matrículas, abandono e aprovação escolar, os recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos;

- os Núcleos Regionais de Educação emitiram Pareceres de análise das Propostas Pedagógicas e dos Regimentos Escolares.

1.2 Dados Gerais do Curso

- Curso: Ensino Fundamental – anos finais
- Regime de matrícula: anual/presencial
- Duração do curso: 04 (quatro) anos
- Carga horária: 3.200 (três mil e duzentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos
- Frequência mínima: 75% (setenta e cinco por cento)
- Conteúdos curriculares: organizados pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada



PROCESSOS N.ºs 96/12 e outros

1.3 Organização curricular

Os componentes curriculares são organizados pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada.

1.4 Comissões Verificadoras

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação de Toledo, Cascavel, Umuarama e Guarapuava, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental nas instituições da rede pública estadual de ensino pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste Parecer.

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres CEF/SEED n.ºs 2956/11, 2773/11, 127/12 e 286/11 manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento dos cursos.

2. Mérito

Trata-se de solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

As instituições de ensino em análise foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, com exceção do Colégio Estadual Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Da análise dos documentos e relatórios circunstanciados, constata-se que o corpo docente, especialistas e o pessoal administrativo são habilitados para exercerem suas funções, com exceção da professora que leciona Arte do Colégio Estadual Paulo VI de Xambê e da Professora de Matemática do Colégio Estadual Antonio Tupy Pinheiro de Guarapuava.

Quanto as condições de estrutura física, materiais, equipamentos de apoio à execução das propostas pedagógicas, são condizentes com a oferta.

- Colégio Estadual Marechal Gaspar Dutra, de Nova Santa Rosa: o relatório circunstanciado não faz menção aos laudos do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

- Colégio Estadual Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, de Cascavel: o laudo do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária apresentou ressalvas, no entanto encontra-se protocolado junto a mantenedora pedido de providências. Com relação a Vigilância Sanitária, a escola já realizou algumas melhorias e as demais solicitações estão sendo protocoladas no NRE de Cascavel.



PROCESSOS N.ºS 96/12 e outros

- Colégio Estadual Paulo VI, de Xambrê: encontra-se protocolado junto a mantenedora sob o n.º 07.505.595-1 pedido de providências quanto as ressalvas apontadas no relatório do Corpo de Bombeiros.

- Colégio Estadual Antonio Tupy Pinheiro, de Guarapuava: o relatório do Corpo de Bombeiros apresentou ressalvas, nesse sentido a direção protocolou junto a mantenedora pedido de providências sob o n.º 9.309.129-9.

As Comissões de Verificação realizaram a verificação *in loco*, atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, bem como da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar e manifestaram-se favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, com carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. N.º	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	PARECER N.º CEF/SEED	PERÍODO DE RENOV. DO RECONHECIMENTO
96/12	Col. Est. Marechal Gaspar Dutra – E.F.M	Nova Santa Rosa	2956/11	20/11/11 a 31/12/16
106/12	Col. Est. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco – E.F.M	Cascavel	2773/11	29/01/12 a 29/01/17
201/12	Col. Est. Paulo VI – E.F.M	Xambrê	127/12	30/01/12 a 30/01/17
204/12	Col. Est. Antonio Tupy Pinheiro – E.F.M	Guarapuava	286/11	31/12/11 a 31/12/16

Resgate-se que a Deliberação n.º 03/07 eo Parecer 407/11 ambos deste Colegiado, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Alerta-se à SEED que nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental com nove anos de duração (Resolução CNE/CEB n.º 07/2010), deverá orientar a reconstrução do Projeto Político Pedagógico.

Determinamos à mantenedora que:

a) em caráter de urgência tome as devidas providências para sanar as ressalvas apresentadas neste Parecer;

b) indique docente habilitado para a disciplina de Arte do Colégio Estadual Paulo VI, de Xambrê e para a disciplina de Matemática do colégio Estadual Antonio Tupy Pinheiro, de Guarapuava.

A SEED deverá providenciar o credenciamento no Sistema Estadual de Ensino do Colégio Estadual Marechal Humberto de Alencar Castelo



PROCESSOS N.ºs 96/12 e outros

Branco, de Cascavel, em até 180 dias a contar da data da publicação deste Parecer, de acordo com a Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR.

A relação dos docentes consta dos anexos I ao IV, deste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição dos atos de renovação de reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino, para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 12 de setembro de 2012.

Presidente da CEIF
Maria Luiza Xavier Cordeiro

Oscar Alves
Presidente do CEE



PROCESSOS N.ºs 96/12 e outros

Anexo I

Colégio Estadual Marechal Gaspar Dutra – E.F.M
Município: Nova Santa Rosa
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 4942/11, de 11/11/11

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Vera Lúcia Lorenzatto	Educação Artística/Artes Plásticas	Arte
Darci Eichlt	Ciências – Matemática	Ciências Naturais
Claudino Trentin	Educação Física	Educação Física
Hari Baumgart	Letras – Português/Francês Especialização para o Ensino Religioso	Ensino Religioso
Ines Gertrudes Kruger	Geografia	Geografia
Méri Terezinha Philippsen Bohn	História	História
Marli Eberhat Juan	Letras – Português	Língua Portuguesa
Ivone Francisco da Silva	Ciências - Matemática	Matemática
Geraldo Wutzke	Letras – Português/Inglês	Inglês



PROCESSOS N.ºs 96/12 e outros

Anexo II

Colégio Estadual Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco – E.F.M
Município: Cascavel
Não possui Resolução de Credenciamento

Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Cristiano Luiz Colibaba	Música	Arte
Carla Milene Knechtel	Ciências – Biologia	Ciências Naturais
Angelo Roberto Maltempi	Educação Física	Educação Física
Odília Ana Sabadin Techio	Estudos Sociais – História	Ensino Religioso
Carlos Donizetti Rodrigues	Geografia	Geografia
Terezinha Dresch	História	História
Marli Pereira	Letras – Português	Língua Portuguesa
Cátia Cecilia Simon	Ciências - Matemática	Matemática
Venessa Jasinski	Letras – Português/Inglês	Inglês



PROCESSOS N.ºs 96/12 e outros

Anexo III

Colégio Estadual Paulo VI – Ensino Fundamental e Médio
Município: Xambrê
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 422/12, de 30/01/07

Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
* Graciele Bernardes C. Dos santos	Acadêmica do Curso Arte e Educação	Arte
Osnir Trentin	Ciências – Matemática	Ciências Naturais
Silvana Terezinha de Paula Seleti	Educação Física	Educação Física
Flavio Fabrini	História	Ensino Religioso
Neide Maria de Oliveira	Estudos Sociais – Geografia Especialização em Pedagogia Escolar	Geografia
Irene Cardoso Leite	Estudos Sociais – História	História
Sonia Maria Ercolin Elias	Letras – Português/Inglês Especialização em Educação Especial Especialização em Metodologia do Ensino	Língua Portuguesa
Valdinei de Oliveira	Matemática Especialização em Ensino da Matemática	Matemática
Gilza Benites Rodrigues Orsi	Letras – Português/Inglês	Inglês

* Obs. Indicar docente graduado com habilitação específica, conforme o inciso V, artigo 42 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR.



PROCESSOS N.ºs 96/12 e outros

Anexo IV

Colégio Estadual Antonio Tupy Pinheiro – Ensino Fundamental e Médio
Município: Guarapuava
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 712/12, de 26/01/12

Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Isabel Cristina Maricato Nobukuni	Educação Artística	Arte
Julio Cezar de Lima	Arte Educação	Arte
Regiani Cristina Leal	Ciências – Biologia Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	Ciências Naturais
Sonia Maria Harmuch	Ciências	Ciências Naturais
Angelita Kaminski Bonavigo Bubniak	Ciências – Biologia	Ciências Naturais
João Carlos Marcon	Educação Física	Educação Física
Iosodara Jaqueline da Silva Pucci	Educação Física Especialização em Magistério de 1º e 2º Graus	Educação Física
Maria Ondina Borgo Gróss	História Especialização em Pedagogia Religiosa Especialização em Supervisão Escolar: Planejamento Ensino e Avaliação	Ensino Religioso
Flávia Cristina Coletti	Geografia Especialização em Educação e Gestão Ambiental	Geografia
Geovana Isabel Jacomel	Geografia Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	Geografia
João Carlos de Souza	Geografia Especialização em Educação e Gestão Ambiental	Geografia
Ronald Bochinia Stadler	Geografia	Geografia
Sidnei Francisco Pacheco	Geografia Especialização em Ensino de Geografia e História	Geografia
Ana Claudia Martins Ribas	História Especialização em Desenvolvimento e Integração da América Latina	História
Clea Mara Penteadó	História	História
Janaína Jaskiu	História Especialização em Cultura e Sociedade Especialização em Pedagogia Escolar	História



PROCESSOS N.ºs 96/12 e outros

Nome	Formação	Disciplina
Isabel Cristina Maricato Nobukuni	Educação Artística	Arte
Wilson Correia de Lima	Geografia e História Especialização em Educação e Gestão Ambiental	Geografia
Wanderleia Fatima Risso	História Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	História
Ana Maria Pittner	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa
Claudete Maria Gomes de Lima Stavinski	Letras – Português Especialização em em Língua Portuguesa: Teoria e Prática	Língua Portuguesa
Ilda Clarice Szeuczuk	Letras – Português Especialização em Educação Especial: Atendimento às Necessidades Especiais Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	Língua Portuguesa
Lenir Estorquingue Galeski Horst	Letras – Português Especialização em Ensino da Língua Portuguesa	Língua Portuguesa
Tania Mara de Abreu Lopes	Letras – Português/Inglês Especialização em Interdisciplinaridade na Educação	Língua Portuguesa
Marlene Pacholok Godofredo	Matemática Especialização em Fundamentos da Educação	Matemática
Maria Marta Ortoloni	Ciências – Matemática Especialização em Ensino da Matemática	Matemática
Cecília Aparecida Karpinski	Matemática Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	Matemática
Andreia Hild	Matemática Especialização em Ensino da Matemática	Matemática
* Ana Maria Blonsk Amaro	Ciências – Biologia Especialização em Supervisão e Orientação Escolar	Matemática
Janete Teles de Souza	Letras – Português/Inglês Especialização em Psicopedagogia Clínica Educacional	Inglês
Jacinta de Fátima Santos	Letras - Português/Inglês	Inglês

* Obs. Indicar docente graduado com habilitação específica, conforme o inciso V, artigo 42 da Deliberação nº 02/10-CEE/PR.